



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 286

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 286

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: SK5MADAI

Processo SNJ nº. 000576/2014

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora Fúlvia Maria Nascimento Caroni, professora, através do qual requer a implementação em sua remuneração da gratificação vertical prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 15, de 31 de maio de 2006, bem como o pagamento dos valores não pagos a esse título desde 2 de fevereiro de 2007, data em que teria apresentado junto à Seção de Recursos Humanos o diploma de conclusão de curso superior. Quanto aos valores supostamente em atraso, a servidora pretende recebê-los de forma corrigida e acrescida de juros moratórios. Dispõe o art. 49, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 15, de 2006: Art. 49. A Progressão vertical pela via acadêmica será concretizada mediante apresentação de diploma ou certificado de graduação correspondente à Licenciatura Plena ou Cursos de Pós-Graduação de Mestrado ou Doutorado na área de atuação, concluídos em instituições reconhecidas legalmente. § 1º Os docentes terão o benefício da Progressão Funcional pela via acadêmica após a entrega no órgão responsável pela Educação Municipal do diploma ou certificado de graduação correspondente à Licenciatura Plena ou Cursos de Pós-Graduação de Mestrado ou Doutorado na área de atuação. § 2º O enquadramento do docente dar-se-á na referência e nível correspondente ao campo de atuação do interessado, após apresentação do diploma ou certificado de graduação correspondente à Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Superior. Estabelece o § 1º do art. 49 acima transcrito que a data inicial do recebimento da gratificação corresponde à data em que o diploma ou certificado de graduação é entregue no órgão responsável pela Educação Municipal, no caso, a Secretaria de Educação. Considerando essa premissa, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Secretaria de Educação solicitando informação sobre entrega do diploma ou certificado de graduação mencionado pela servidora, devendo constar da informação a data em que referido documento deu entrada na Secretaria. Com a resposta, autue-a e façam os autos conclusos para deliberação.

Processo SNJ nº. 000508/2014

Através do requerimento que deflagrou o expediente em questão os servidores Aline Pereira Bidóia e Manoel José Ribas pleiteiam o recebimento de gratificação por desempenharem, além das atribuições inerentes aos cargos que ocupam, respectivamente, enfermeira e auxiliar de farmácia, outras não inerentes a tais cargos. As atribuições extras decorrem da designação que receberam por força da Portaria nº. 101, de 14 de janeiro de 2013, para integrarem o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município, que possui, deveras, atribuições específicas previstas no Decreto Municipal nº. 2.343, de 19 de outubro de 1998. Em despacho preliminar o Excelentíssimo Senhor Prefeito encaminhou o expediente para análise e parecer desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, que por sua vez solicitou a manifestação do responsável pelo seguimento Pareceres Administrativos - PA. O seguimento Pareceres Administrativos - PA opinou pela remessa do expediente à Seção de Trânsito e de Segurança do Trabalho antes do deferimento ou não do pedido, o que vejo desnecessário ante a prova documental que instrui os autos de que os servidores em questão têm a responsabilidade de desenvolver as atribuições extras inerentes ao Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município. Ademais, observo que as atribuições dos cargos que os requerentes ocupam de forma efetiva na Administração Municipal não coincidem com aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 2.343, de 19 de outubro de 1998, específicas do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município. Com essas considerações, opino pelo deferimento do requerimento, devendo os autos serem remetidos à Secretaria de Saúde para deliberação final.

Viradouro/SP, 30 de setembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 286

Página 3 de 3

Viradouro/SP, sexta-feira, 10 de outubro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: YCMDZLZJ